

## **PROJETO DE LEI Nº 15 DE 2016-CN**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Previdência Social e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 59.258.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Previdência Social e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 59.258.100,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2068</b>		<b>Saneamento Básico</b>							<b>50.000.000</b>
			<b>ATIVIDADES</b>						
<b>10 512</b>	<b>2068 20AG</b>	<b>Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes</b>							<b>50.000.000</b>
10 512	2068 20AG 0001	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes - Nacional							50.000.000
			S	3	2	90	0	100	3.319.547
			S	3	2	90	0	153	29.680.453
			S	4	2	90	0	100	15.320.000
			S	4	2	90	0	151	1.680.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>50.000.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>50.000.000</b>

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social  
 UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2131</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Previdência Social</b>							<b>1.840.000</b>
			<b>ATIVIDADES</b>						
<b>04 128</b>	<b>2131 4572</b>	<b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>							<b>1.840.000</b>
04 128	2131 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							1.840.000
			S	3	2	90	0	100	1.840.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>1.840.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.840.000</b>

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos  
 UNIDADE: 57101 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2132</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos</b>							<b>7.418.100</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>14 122</b>	<b>2132 2000</b>	<b>Administração da Unidade</b>							<b>7.418.100</b>
14 122	2132 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							7.418.100
			F	3	2	90	0	100	7.418.100
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>7.418.100</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.418.100</b>

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2068</b>		<b>Saneamento Básico</b>							<b>50.000.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
<b>10 512</b>	<b>2068 10GG</b>	<b>Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</b>							<b>18.639.547</b>
10 512	2068 10GG 7012	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Aquisição de Equipamentos e Material permanente - No Estado de Minas Gerais							18.639.547
			S	4	2	30	0	100	18.639.547
<b>10 512</b>	<b>2068 3883</b>	<b>Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e agravos</b>							<b>1.680.000</b>
10 512	2068 3883 0001	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e agravos - Nacional							1.680.000
			S	4	2	40	6	151	1.680.000
<b>10 511</b>	<b>2068 7656</b>	<b>Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)</b>							<b>29.680.453</b>
10 511	2068 7656 0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional							29.680.453
			S	4	2	30	6	153	29.680.453
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>0</b>

<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>	<b>50.000.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>	<b>50.000.000</b>

**ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social**  
**UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta**

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2131</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Previdência Social</b>							<b>1.840.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>04 122</b>	<b>2131 2000</b>	<b>Administração da Unidade</b>							<b>1.840.000</b>
04 122	2131 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.840.000
			F	3	2	90	0	100	1.840.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>1.840.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.840.000</b>

**ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos**  
**UNIDADE: 57101 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos - Administração Direta**

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2016</b>		<b>Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência</b>							<b>2.300.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>14 422</b>	<b>2016 210B</b>	<b>Atendimento às Mulheres em Situação de Violência</b>							<b>2.300.000</b>
14 422	2016 210B 0001	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Nacional							2.300.000
			F	3	2	30	0	100	2.142.812
			F	3	2	90	0	100	157.188
<b>2034</b>		<b>Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo</b>							<b>2.800.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>14 422</b>	<b>2034 214D</b>	<b>Atendimento a Pessoas Vítimas de Preconceito Racial - Disque Igualdade Racial</b>							<b>2.800.000</b>
14 422	2034 214D 0001	Atendimento a Pessoas Vítimas de Preconceito Racial - Disque Igualdade Racial - Nacional							2.800.000
			F	3	2	90	0	100	2.800.000
<b>2044</b>		<b>Promoção dos Direitos da Juventude</b>							<b>1.300.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									

<b>14 131</b>	<b>2044 4641</b>	<b>Publicidade de Utilidade Pública</b>								<b>1.300.000</b>
14 131	2044 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								1.300.000
			F	3	2	90	0	100		1.300.000
<b>2064</b>		<b>Promoção e Defesa dos Direitos Humanos</b>								<b>1.018.100</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
<b>14 422</b>	<b>2064 20ZN</b>	<b>Promoção dos Direitos Humanos</b>								<b>1.018.100</b>
14 422	2064 20ZN 0001	Promoção dos Direitos Humanos - Nacional								1.018.100
			F	4	2	90	0	100		1.018.100
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>7.418.100</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.418.100</b>	

Brasília, 15 de Julho de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016) no valor de R\$ 59.258.100,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais), em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Previdência Social e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente desses órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

<b>Discriminação</b>	R\$ 1,00	
	<b>Suplementação</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Ministério da Saúde	50.000.000	50.000.000
Fundação Nacional de Saúde	50.000.000	50.000.000
Ministério do Trabalho e Previdência Social	1.840.000	1.840.000
Ministério do Trabalho e Previdência Social (Administração direta)	1.840.000	1.840.000
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos	7.418.100	7.418.100
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos (Administração direta)	7.418.100	7.418.100
<b>Total</b>	<b>59.258.100</b>	<b>59.258.100</b>

3. No âmbito do Ministério da Saúde - MS, o crédito proposto permitirá o apoio a Municípios com população de até 50 mil habitantes na elaboração de seus Planos Municipais de Saneamento Básico, a execução direta de perfuração de poços em comunidades rurais e a construção de sistemas simplificados de abastecimento de água em todos os Estados da região do semiárido. Parte deste crédito será atendido por remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas de bancada e de comissão, em atendimento às

solicitações constantes do Of. nº 026/2016 - CBMG, de 16 de março de 2016, do Deputado Federal Fábio Ramalho - Coordenador da Bancada de Minas Gerais, e Ofício nº 45/2015 - Presidência CAS, de 23 de março de 2016, do Senador Edison Lobão - Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

4. No Ministério do Trabalho e Previdência Social, possibilitará a capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação.

5. Com relação ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos - MMIRJDH, atenderá contratos administrativos já firmados em 2016, cuja dotação foi reduzida durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para 2016, no Congresso Nacional.

6. Cumpre esclarecer, ainda, que o crédito ora proposto está sendo aberto, parcialmente, a órgão extinto e/ou transformado pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, uma vez que a estrutura de órgãos e unidades orçamentárias da Lei Orçamentária Anual não se altera em decorrência de modificações da reorganização administrativa.

7. Ademais, o art. 52 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016, referenciado no parágrafo único do art. 10 da aludida Medida Provisória, autoriza o Poder Executivo "utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas da Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais", sem condicionar à prévia transposição, remanejamento ou transferência dessas dotações, o que se encontra em consonância com o art. 11 da Medida Provisória em questão.

8. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016, que as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei e alterações posteriores, pois se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores, conforme estabelecido no art. 1º, § 2º, do referido Decreto, e no art. 55, § 13, da LDO-2016.

10. Vale informar, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelos Ministérios envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, inclusive no que se refere às emendas parlamentares, cujos cancelamentos foram solicitados pelos respectivos autores.

11. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira*

Mensagem nº 427

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Previdência Social e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 59.258.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 27 de julho de 2016.



Aviso nº 484 - C. Civil.

Em 27 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Previdência Social e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 59.258.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República